



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2021

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Charles Albino Schultz, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE,

APOSTILAR ao contrato n.º 082/2021, firmado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - FUNTEF-PR, assinado em 21/12/2021, Processo n.º 23205.025333/2021-83, intitulado “Quarta Turma Especial do Curso de Graduação em Agronomia — Bacharelado, PRONERA”, Campus Erechim, o remanejamento de valores entre rubricas, permanecendo o valor global estimado de R\$ 395.779,01 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme segue:

Retirar de:		
Código da despesa	Elemento de despesa	Valor a ser reduzido
33.90.39.80	Hospedagens	R\$ 308.295,00
	Total	R\$ 308.295,00

Acrescentar em:		
Código	Elemento de despesa	Valor a ser acrescentado
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 308.295,00
	Total	R\$ 308.295,00

Justificativa da Coordenadora: “O remanejamento de recursos solicita visa adequar o uso do recurso à rubrica, conforme sugestão da assessoria jurídica da FUNTEF e orientação da Diretoria de Contabilidade da UFFS, considerando, também o processo de prestação de contas futuro. O remanejamento consiste em passar o valor de R\$ 308.295,00 da rubrica 33.90.39.80 Hospedagens para a rubrica 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação. Na execução do projeto, será contratada empresa para fornecer o serviço de alimentação para os estudantes da turma especial do curso de Agronomia. A indicação da rubrica “hospedagens” ocorreu na elaboração do plano de trabalho, no qual seguimos a lista de rubricas constantes no modelo. Não era de nosso conhecimento a existência da rubrica 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação, a qual foi inserida neste momento no plano de trabalho, em anexo a este processo.”

Chapecó, 16 de dezembro de 2022.

CARLA BERWANGER

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício